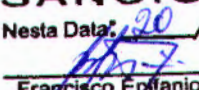


LEI MUNICIPAL Nº. 215/2014.

Massapê do Piauí-PI, 15 de agosto de 2014.

SANCIONADA
Nesta Data: 20 / 08 / 2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Município de Massapê do Piauí, PI a desapropriar o imóvel situado na propriedade Gangorrinha neste município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir amigavelmente ou mediante desapropriação judicial, a faixa de terra declarada de Utilidade Pública em caráter de urgência pelo Decreto Municipal nº 63 de 14 de agosto de 2014, destinada à construção de obras pública, a saber:

I – Um terreno, com a forma de um quadrilátero, que mede 100,00 x 80,00, ou seja, 8.000 m² com os seguintes limites, Leste 100,00 metros com Estrada Carroçal, Oeste 100,00 metros com Torquato Tomé Xavier, Norte 80,00 metros com Torquato Tomé Xavier e Sul 80,00 metros com Torquato Tomé Xavier, desmembrado de uma área de terra de 90,00,00 ha (noventa hectare) registrada na Escritura Pública sob nº 7.701, livro 39 do Registro de Imóvel da Comarca de Jaicós de propriedade do Espólio Tomé Francisco Xavier representado pelo herdeiro Torquato Tomé Xavier.


Art. 2º Fica aberto na Prefeitura Municipal um Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a fazer face às despesas decorrentes da desapropriação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o FPM (Fundo de Participação do Município).

Art. 4º A desapropriação será efetuada pelo valor correspondente ao Crédito de que trata o artigo 2º, e o pagamento será feito em uma única parcela.


Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, em 15 de agosto de 2014.

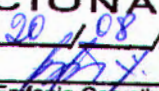


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Lei Municipal sob o número 215/2014, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.



ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

SANCIONADA
Nesta Data: 20 / 08 / 2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL